

dante do Grupo Regional de Trânsito do Porto, tenente coronel José Manuel Leite Machado, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

2 de Março de 2006. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Despacho n.º 6480/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do n.º 11 do despacho n.º 4213/2006 (2.ª série), de 22 de Fevereiro, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Regional de Trânsito de Coimbra, tenente-coronel António José Fernandes Rosa, as competências seguintes:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 1250, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- d) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Janeiro de 2005.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

2 de Março de 2006. — O Comandante, *Manuel António Meireles Carvalho*, major-general.

Regimento de Infantaria

Despacho n.º 6481/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.1 do despacho n.º 4-E/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, com o n.º 4423/2006 (2.ª série), subdelego no presidente do conselho administrativo, tenente-coronel de infantaria Francisco José Martins Rodrigues, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- b) Designar os júris dos contratos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia;
- f) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- g) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar ou civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 6482/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 4-E/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, com o n.º 4423/2006 (2.ª série), subdelego no comandante interino da Companhia dos Lóios, tenente de infantaria Luís Manuel Ferreira Fernandes, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar os júris dos contratos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2006. — O Comandante, *João Alexandre Pimentel Marques Silveira*, coronel de infantaria/GNR.

Despacho n.º 6483/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no n.º 11.2 do despacho n.º 4-E/2006, de 19 de Janeiro, do tenente-general comandante-geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, com o n.º 4423/2006 (2.ª série), subdelego no comandante da Companhia da Estrela, capitão de infantaria José Miguel de Amaral Costa